

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DE COVID-19
(CORONAVÍRUS)

Responsável: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Silvia Polli

Ibiraíaras, fevereiro de 2021.

Sumário

1-INTRODUÇÃO	2
1.1 Doença por Coronavírus (covid-19)	3
1.2 Transmissão da infecção	3
1.3. Período de incubação.....	3
1.4. Principais sintomas	4
1.5. Prevenir a transmissão do covid-19.....	4
1.6. O que é um caso suspeito?.....	4
2. OS OBJETIVOS DESTE PLANO DE CONTINGÊNCIA SÃO:.....	5
3. CADEIA DE COMANDO (MEMBROS DO COMITÊ DE OPERAÇÕES EMERGENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IBIRAIARAS- COE-E LOCAL)	5
3.1. Definição de sala de isolamento	6
3.2 Medidas de prevenção da transmissão do covid-19 no agrupamento de escolas	7
3.3 Como atuar perante um caso suspeito?	8
3.4. Na situação de caso confirmado	9
3.5 Como medida de contenção.....	10
4. COMO SE PROCEDERÁ NO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS	11
4.1 Procedimentos iniciais.....	11
4.2 O retorno.....	12
4.3 Modelo Híbrido.....	12
4.4 São consideradas integrantes do Grupo de Risco as pessoas com:	12
4.5 As Instituições de Ensino deverão adotar as seguintes medidas para a distribuição e manipulação de alimentação escolar:	13

1-INTRODUÇÃO

Diante da Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde na data de 30 de janeiro de 2020, por doença respiratória causada pelo agente novo Coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na China e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), a Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul definiu a ativação do Centro de Operações de Emergências (COE) COVID-19 no dia 28/01/2020, a 6ª Coordenadoria Regional de Saúde criou o COE/6CRS em 03/02/2020 e o COE/Município no dia 14/02/2020 e o COEE no dia 06/07/2020. A Secretaria de Educação definiu e aprovou as linhas gerais do seu Plano de Contingência para o COVID-19 das Escolas do Município.

Este documento apresenta o Plano de Contingência das Escolas do Município de Ibiraiaras, para minimizar os riscos de transmissão do COVID19, o qual está em consonância com o Plano de Contingência Municipal, Estadual e Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). A secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SMECET elaborou um plano de contingência, a partir das orientações recebidas pela Secretaria Municipal da Saúde de modo a permitir enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma pandemia de Covid-19, em estreita articulação com o pessoal docente e não docente, as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa.

Sabendo que as escolas assumem um papel determinante na prevenção de uma pandemia, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais e que o conhecimento das manifestações da doença e das suas formas de transmissão constitui a melhor forma de adotar medidas adequadas à sua prevenção, a elaboração do plano de contingência assume particular importância.

O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade da Escola face aos possíveis efeitos de uma pandemia, nomeadamente o absentismo de professores e alunos, auxiliares de ação educativa e outros funcionários e membros da comunidade educativa, bem como as respectivas repercussões nas atividades escolares, no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa envolvente. Consiste também em um conjunto de medidas e ações a desenvolver oportunamente, de modo articulado, em cada fase de possível pandemia.

No entanto, a aplicação de um plano desta natureza só será possível se toda a comunidade escolar for moralmente responsável no cumprimento das orientações emanadas

dos órgãos de gestão pedagógico administrativos ou dos organismos externos com responsabilidades em matéria de controle da pandemia, não desresponsabilizando os serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, em conformidade com as suas competências, nomeadamente no que diz respeito ao apoio e disponibilização de meios e recursos às escolas.

Apresenta-se, pois, o Plano de Contingência considerado adequado neste momento. O mesmo constitui um documento aberto, podendo ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.

1.1 Doença por Coronavírus (covid-19)

Os Coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhante a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contato das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contato com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de

precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

1.4. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre;
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória);
- Cansaço;
- Dor no corpo.

1.5. Prevenir a transmissão do covid-19

Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de todos os vírus respiratórios:

- Lavar as mãos com frequência – com sabão e água (durante 20 segundos).
- Esfregar as mãos com gel alcoólico, se não for possível lavar as mãos.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
- Tossir e espirrar para a prega do cotovelo, ou para um lenço de papel que, posteriormente, deverá ser jogado fora.
- Não se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- Os alunos, funcionários, docentes e não docentes que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para a escola ou seu local de trabalho.
- Medir a temperatura de todos os docentes, funcionários e alunos ao chegar na Escola.

1.6. O que é um caso suspeito?

De acordo com os Órgãos de Saúde, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infecção respiratória aguda (febre, tosse ou dificuldade respiratória, cefaleia, coriza e dor muscular), associados a critérios epidemiológicos como viagens para zona de

transmissão comunitária ativa ou contato direto com pessoas que tenham realizados estas viagens.

2. OS OBJETIVOS DESTE PLANO DE CONTINGÊNCIA SÃO:

- Designar um coordenador e respectiva equipe operativa;
- Definir os recursos humanos mínimos para cada uma das áreas prioritárias e assegurar a sua substituição, por profissionais formados para o desempenho dessas funções;
- Recomendar aos profissionais que sigam as orientações do Ministério da Saúde, nomeadamente as difundidas através do portal <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>
- Reforçar o plano de higiene da instituição escolar, com medidas aconselhadas (lavagem das mãos, toalhas descartáveis, etc.);
- Assegurar a existência de uma “reserva estratégica” de bens ou produtos cuja falta possa comprometer o exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias (durante o período crítico da pandemia);
- Envolver os profissionais na execução do Plano;
- Divulgar o Plano a nível interno e junto da comunidade educativa.

3. CADEIA DE COMANDO (MEMBROS DO COMITÊ DE OPERAÇÕES EMERGENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IBIRAIARAS- COE-E LOCAL, (CONFORME PORTARIA Nº 268/2020)

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO DAL PIVA	
CARGO	NOME
Direção	Prof. Geana Capellari
Higienização	Funcionária Sirlei de Matos
Conselho Escolar	Prof. Elaina Gobet Cuculoto

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENITO VICTÓRIO MARTINELLI	
CARGO	NOME
Direção	Prof. Claidir Vassoler Truccollo
Higienização	Funcionária Sandra Busa
Conselho Escolar	Prof. Eliani Roso Dal’Agnol

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo- SMECET, através das Escolas estão organizando as mesmas, para possível retorno das atividades escolares presenciais, assumindo o compromisso de planejar, executar, monitorar e divulgar ações de caráter preventivo relacionadas à pandemia a partir do “Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento a COVID-19” COE-E com representação das Direções, Conselho Escolar/CPM e Higienização.

As atividades dos Estabelecimentos de Ensino podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou realização de tarefas, pelo recurso de trabalho remoto e reuniões por vídeo. Deve-se considerar a infraestrutura tecnológica de comunicação e informação para este efeito. A estrutura do nível de resposta de ação é definida ao atual conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se a três níveis, a saber:

- a) Divulgação de informação;
- b) Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio;
- c) Monitoramento de eventuais casos suspeitos.

3.1. Definição de sala de isolamento

A colocação de um aluno, pessoal docente ou não docente e funcionário numa “Área de Isolamento” visa impedir que outros membros da comunidade educativa possam ser expostos e infectados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação desta doença transmissível.

Esta sala deve ser utilizada apenas para este fim, deve ser arejada frequentemente, a porta deve permanecer fechada sempre que estiver a ser utilizada, deve dispor de um dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para desinfecção das mãos. Deve ser limpa e arejada após a sua utilização por eventuais casos suspeitos. A sala será utilizada para o

isolamento de alunos funcionários e profissionais que evidenciem sinais de COVID-19, durante a permanência na escola.

(Após deve-se chamar os pais ou responsáveis do menor, encaminhá-los ao posto de saúde para avaliação pela equipe de frente ao enfrentamento do COVID-19)

3.2 Medidas de prevenção da transmissão do covid-19 no agrupamento de escolas

As escolas e outros estabelecimentos de ensino têm um papel muito importante na prevenção de uma pandemia de COVID-19, adotando medidas que visam capacitar a comunidade escolar para a adoção de comportamentos preventivos adequados e que visam intervir no ambiente escolar, no sentido de facilitar esses mesmos comportamentos.

O agrupamento vem reforçar as medidas habituais:

- Disponibilização de dispensadores de sabonete líquido nos WC que permita uma correta higienização das mãos;
- Cada um dos alunos deverá ser portador de lenços de papel e de uma garrafa de água;
- Os bebedouros deverão ser encerrados durante o período em que vigorar o atual plano de contingência;
- Os alunos deverão sentar-se em todas as aulas de acordo com a planta de sala de aula definida, para minimizar o contágio entre pares;
- Nas salas de aulas as janelas devem permanecer abertas, mesmo durante o período de aula.

Os funcionários de escola assegurarão:

- Que seja efetuada a limpeza das mesas da sala de aula no intervalo grande da manhã, na hora de almoço, no intervalo grande da tarde e ao final das atividades letivas;
- Que as janelas permaneçam abertas durante o intervalo;
- Que as maçanetas das portas de acesso às salas sejam desinfetadas;
- Que os interruptores das salas/espços de aula sejam desinfetados;
- Que no caso das aulas em que sejam utilizados computadores, procedam à higienização dos teclados e do mouse, no final da aula;
- Que os pavimentos sejam lavados com uma solução à base de água e desinfetante;
- Que devem ser higienizados os brinquedos e materiais de uso compartilhado, com um detergente doméstico e passados por água limpa, no final da sua utilização;

- Nas salas do Pré Escolar I e II, os bonecos de pelúcia devem ser retirados, e frequentemente deverão ser desinfetados lápis/marcadores e outros objetos que as crianças normalmente levem à boca.
- Implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;
- Escalonar os horários de intervalos, refeições, saídas e entrada de sala de aula, bem como horário de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios, etc., a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;

Os Pais e ou responsáveis deverão comprometer-se a:

- Não enviar o aluno para a escola caso o aluno apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito;
- Informar de imediato a Direção da escola caso o aluno apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito.

3.3 Como atuar perante um caso suspeito?

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de Caso Suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informar a Direção da Escola (preferencialmente por via telefônica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Se no decorrer de uma aula um aluno manifestar sintomas o professor chama a assistente operacional coordenadora e está deverá acompanhar o aluno até à sala de isolamento, evitando no percurso o contato com quaisquer outras pessoas respeitando a distância de segurança (2 metros).

A assistente operacional coordenadora ou qualquer outro membro do COE-E escolar que acompanha/presta assistência ao Caso Suspeito com sintomas, deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controle de infecção quanto à higiene das mãos, após contato com o Caso Suspeito.

O Caso Suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a mesma se encontra bem

ajustada à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver úmida, o Caso Suspeito deverá substituí-la por outra.

Os elementos da Coordenação do COE-E, de atendimento à Sala de isolamento dão instruções para contatar os pais/responsáveis do aluno. Este contato será feito pelo próprio caso se trate de um adulto, caso se trate de um aluno menor será o Assistente que fará o contato.

Se trata de caso suspeito de COVID-19; define os procedimentos adequados à situação clínica;

Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: a Secretaria da Saúde após avaliação e conduta médica, afastará a criança da escola que ficará em monitoramento domiciliar por 14 dias ao 12º o aluno realizará o teste rápido para confirmar ou negativar o caso suspeito.

Para validação da suspensão.

Procedimentos perante um caso suspeito validado

A secretaria de saúde informa a autoridade escolar que após avaliação médica, na Estratégia Saúde da Família, informa o caso confirmado o qual o mesmo permanecerá em monitoramento domiciliar assinando os responsáveis legais da criança um termo de isolamento e responsabilidade de isolamento

Se não Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfecção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interditada até a validação da descontaminação (limpeza e desinfecção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

3.4. Na situação de caso confirmado

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfecção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfecção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- Dar especial atenção à limpeza e desinfecção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micrones) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico. Aos cuidados da enfermeira Elisiane Piton o qual enviará para local de descartes de risco biológico
- Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contato próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, banheiro, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face a face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face a face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

3.5 Como medida de contenção

Em situação que o caso confirmado seja de aluno – por se considerar que os demais alunos da turma se enquadram na definição de “Alto Risco de Exposição”, informar-se-á os encarregados de educação de que os alunos da turma deverão permanecer em casa em isolamento profilático durante 14 dias. Se algum aluno em isolamento profilático manifestar sintomas compatíveis com Caso Suspeito, o encarregado de educação, para além de contactar

com a Secretaria da Saúde, deverá informar de imediato a Direção da Escola. Se após os 14 dias de isolamento o aluno não manifestar qualquer sintoma compatível com caso suspeito, poderá regressar à atividade letiva desde que acompanhado por uma declaração do encarregado de educação onde este ateste o cumprimento desta condição. As faltas decorrentes do isolamento profilático considerar-se-ão justificadas.

Em situação que o caso confirmado seja de pessoal docente ou não docente e funcionário, serão identificados os contatos de alto/baixo, risco de exposição e serão tomadas as medidas adequadas à situação e ao momento.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos de baixo risco de exposição decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Noutras situações que não estejam aqui contempladas será solicitado esclarecimento às autoridades de saúde competentes.

A suspensão do funcionamento de serviços e atividades programadas será realizada de acordo com a avaliação de contexto.

4. COMO SE PROCEDERÁ NO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

4.1 Procedimentos iniciais

- Orientação prévia a estudantes, servidores e famílias quanto ao retorno, especialmente sobre os cuidados sanitários;

- Elaboração de guia informativo, cartazes ou folders, direcionados aos educadores, colaboradores, estudantes e familiares. Os mesmos serão disponibilizados em ambiente virtual e também deverão estar afixados em locais visíveis e de circulação, tais como os acessos a instituição, salas de aula, banheiros, refeitório, corredores, dentre outros;

Observação: será realizado a testagem dos profissionais ligados a Educação, sempre que se fizer necessário;

4.2 O retorno

O retorno das atividades presenciais nas escolas municipais acontecerá na forma de revezamento alternando momentos presenciais e não presenciais, e com capacidade reduzida de estudantes por turma/sala, considerando o distanciamento físico e as medidas de segurança.

A gestão escolar estará atenta à saúde emocional e física da comunidade escolar, seguindo as orientações dos Governos Estaduais e das Secretarias de Educação Estadual e/ou Municipal.

O regime de revezamento consiste na alternância semanal para os alunos do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, onde cada turma é dividida em 50% de estudantes em estudos presenciais e 50% em estudos não presenciais, com atividades diferenciadas proporcionadas pelos professores, visando sempre as características de cada turma e utilizando as mais diferentes ferramentas disponíveis.

Na 1ª semana (01 a 05/03/2021) teremos 50% dos alunos de cada turma e na 2ª semana (08 a 12/03/2021) os outros 50% dos alunos, e assim a cada semana alternando sucessivamente.

Para os alunos da Escola de Educação Infantil Benito Victório Martinelli o regime de revezamento se dará em dias alternados tendo em vista que se fosse semanalmente como as demais escolas, dificultaria a fase de adaptação dos alunos ingressantes. Desta forma, 50% dos alunos de cada turma irão num primeiro dia e os outros 50% irão no dia seguinte alternando sucessivamente.

4.3 Modelo Híbrido

A partir do retorno das atividades presenciais em regime de revezamento, será adotado um modelo educacional híbrido. Esse modelo caracteriza-se pela adoção de estratégias pedagógicas que podem ou não fazer uso de recursos digitais, e que, na associação de atividades presenciais e não presenciais, favorece o processo de construção do conhecimento.

O formato remoto não substitui o presencial, mas, sim, o complementa. O ensino híbrido é uma experiência integrada que se faz na combinação de atividades presenciais e atividades não presenciais, em um modelo que pode incentivar autonomia dos estudantes, orientando-os ao entendimento de que não há apenas uma única forma de ensinar e aprender.

Desta maneira, pensando em uma proposta de modelo híbrido, a escola será o espaço em que serão propostos momentos de reflexão e de promoção do pensamento crítico acerca das

atividades e experiências proporcionadas e vivenciadas pelo ensino não presencial, aprofundando as questões que forem consideradas essenciais. Além disso, as atividades presenciais deverão priorizar as intervenções pedagógicas de recuperação, reforço e de aprofundamento.

4.4 São consideradas integrantes do Grupo de Risco as pessoas com:

Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia, arritmias); pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada) grave, doenças pulmonares obstrutivas crônicas – DOPC; imunodepressão; doenças renais crônicas em estágios avançados (grau 3,4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex Síndrome de Down); idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas; gestação de alto risco, além de outras a serem definidas pelo ministério da saúde.

4.5 As Instituições de Ensino deverão adotar as seguintes medidas para a distribuição e manipulação de alimentação escolar:

- I- Garantir a segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar na rede de ensino durante a pandemia do novo Coronavírus –COVID-19;
- II- estabelecer horário alternado de distribuição de alimentos, com o objetivo de evitar aglomerações;
- III- Obedecer ao distanciamento mínimo de dois metros (2m) entre pessoas no refeitório;
- IV- Organizar a distribuição das mesas no refeitório de modo a assegurar o distanciamento mínimo de dois metros (2m) entre pessoas;
- V- Dispor de uma alimentação saudável, priorizando o valor nutricional, a praticidade e a segurança nas refeições;
- VI- Dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados, sem contato;

- VII- Substituir os sistemas de autosserviço de *bufê*, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos;
- VIII- Orientar os trabalhadores a evitar tocar no rosto, em especial os olhos e a mascar, durante a produção dos alimentos;
- IX- Evitar utilizar toalhas de tecido nas mesas ou outros materiais que dificulte a limpeza, e não sendo possível, realizar a troca após a cada utilização.